NÚCLEO ESPECIALIZADO DE
Infância e Juventude
Boletim eletrônico

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

-Apresentação

-Legislação

- Nota Técnica

-Jurisprudências recentes

Apresentação

Estimados (as) Defensores (as) Públicos (as):

Nesta 17ª edição do informativo, de agosto de 2016, destacamos a Resolução da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) que concede medidas cautelares e solicita que o Estado brasileiro as cumpra com o objetivo de combater as persistentes violações de direitos humanos na unidade CASA Cedro da Fundação Casa. Tais violações foram apontadas à Comissão, em julho de 2015, pela Defensoria Pública de São Paulo - Regional Infância e Juventude da Capital.

O pedido da Defensoria à CIDH teve como um de seus principais fundamentos a inércia das instituições brasileiras em adotar medidas efetivas para fazer cessar e evitar a repetição das violações de direitos na unidade Cedro da Fundação Casa.

Entre as medidas cautelares apresentadas na Resolução 43/2016, a CIDH solicitou ao Estado brasileiro: a adoção das ações necessárias para preservar a vida e a integridade dos adolescentes internados na unidade Cedro da Fundação Casa; que seja assegurado o fornecimento de tratamento médico adequado aos referidos jovens; a implementação de medidas concretas para proibir a aplicação de punições disciplinares contrárias aos padrões internacionais em matéria de infância e adolescência, incluindo práticas de isolamento; que o governo brasileiro informe sobre as ações adotadas a fim de investigar os fatos que deram origem à denúncia apresentada para, assim, evitar sua repetição.

Também merece destaque nesta edição do Informativo a Resolução Conjunta nº 004 de 2016 do CMDCA e do COMAS/SP, da cidade de São Paulo, que dispõe sobre o atendimento emergencial e temporário de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua nos períodos de baixas temperaturas em 2016.

Por fim, é relevante apresentar ainda o posicionamento do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP-SP) sobre relatórios técnicos produzidos por psicólogas (os) no contexto de internação provisória, internação e semiliberdade de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

A partir de uma consulta feita pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo sobre casos em que os documentos produzidos por psicólogas (os) resultam em provas contra as (os) adolescentes, trazendo-lhes prejuízo, o CRP considera que a (o) psicóloga (o), atuando no contexto das Medidas Socioeducativas, não deve cumprir função de perita (o) e, por implicação, não deve produzir provas, pois tal papel prejudicaria os objetivos do acompanhamento pautado na reintegração do/a adolescente e definido posteriormente no Plano Individual de Atendimento – PIA. Leia o documento na íntegra aqui.

⇧ Voltar ao menu

Legislação

LEI Nº 16.493, DE 18 DE JULHO DE 2016, DA CIDADE DE SÃO PAULO: Dispõe sobre a inclusão do tema Direitos Humanos na grade curricular das escolas da rede municipal de ensino. Leia aqui. Leia aqui.

LEI Nº 16.494, DE 18 DE JULHO DE 2016, DA CIDADE DE SÃO PAULO: Assegura matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora na escola municipal mais próxima de sua residência. Leia aqui.

LEI Nº 16.527, DE 25 DE JULHO DE 2016, DA CIDADE DE SÃO PAULO: Dispõe sobre a realização do exame de oximetria em todos os recém-nascidos na Cidade de São Paulo, e dá outras providências. Leia aqui.

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 004 DE 2016 – CMDCA E COMAS/SP – CIDADE DE SÃO PAULO: Dispõe sobre Atendimento Emergencial e Temporário de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua nos períodos de Baixas Temperaturas em 2016. Leia aqui.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO SOBRE O EXERCÍCIO DA MATERNIDADE POR MÃES QUE FAZEM USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: Alerta para a necessidade de um olhar fundamentado na promoção de laços sociais e na garantia de direitos da mãe, da criança e da família, em casos envolvendo mães usuárias de crack, outras substâncias, e/ou em situação de rua e seus bebês. Leia aqui**.**

Jurisprudências Recentes

Superior Tribunal de Justiça

Recurso Especial não conhecido. O Ministério Público de Santa Catarina pleiteava a nulidade da decisão do TJ-SC e o prosseguimento do procedimento de apuração de ato infracional de um jovem que, após atingir a maioridade, cometeu o crime de roubo. Entretanto, o STJ, considerando a condenação criminal do representado após a maioridade e a aplicação da pena privativa de

liberdade em regime semiaberto, declarou extinta a representação, conforme determina o artigo 46, III, da Lei n. 12.594/2012, apontando como incabível o recurso especial que pretendia o prosseguimento da representação. Leia aqui.
(Recurso Especial Nº 1.605.230 - SC (2016/0153556-2), STJ, Relatora: Maria Thereza de Assis Moura. Data da Decisão: 01/08/2016)

Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)

Resolução da CIDH notificando o Estado brasileiro da concessão de medidas cautelares que buscam combater as persistentes violações de direitos humanos na unidade CASA Cedro da Fundação Casa, apontadas à Comissão pela Defensoria Pública de São Paulo - Regional Infância e Juventude da Capital, em julho de 2015. Entre as medidas cautelares, a CIDH solicitou ao Estado brasileiro: a adoção das ações necessárias para preservar a vida e a integridade dos adolescentes internados na unidade Cedro da Fundação Casa; que seja assegurado o fornecimento de tratamento médico adequado aos referidos jovens; a implementação de medidas concretas para proibir a aplicação de punições disciplinares contrárias aos padrões internacionais em matéria de infância e adolescência, incluindo práticas de isolamento; que o governo brasileiro informe sobre as ações adotadas a fim de investigar os fatos que deram origem à denúncia apresentada para, assim, evitar sua repetição. Leia aqui.
(Resolução 43/2016, Medida Cautelar nº 302-15. CIDH. Data da Decisão: 21/07/2016)

⇧
Voltar ao menu ⇧

O **Boletim Eletrônico do Núcleo Especializado da Infância e Juventude da Defensoria Pública** destina-se à comunicação interna da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e seus parceiros. Produzido pelo Núcleo Especializado da Infância e Juventude da Defensoria Pública em parceria com a Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa.